PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 22

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 5/2026 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA ESTADUAL DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SEIA)**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** E A **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ (SESP-PR)**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO PROJETO "REDE RURAL CONECTADA": IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONECTIVIDADE SATELITAL DE ÓRBITA BAIXA (LEO) NAS VIATURAS DA PATRULHA RURAL COMUNITÁRIA 4.0 EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO PARANÁ.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SEIA)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.179.446/0001-14, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA,** neste ato representada por seu Secretário **MARCOS VITORIO STAMM,** inscrito no CPF sob nº 367.xxx.xxx-20**,** e a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (SESP-PR)**, inscrita no CNPJ n° 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba-PR, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Secretário **HUDSON LEONCIO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob nº 840.xxx.xxx-72, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 14.438, de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **26.494.854-1** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/09/2026 09:34. Inserido ao protocolo **26.494.854-1** por: **Aline Lorusso Busse** em: 10/09/2026 13:41. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f62d2c1b3fbf1ec2f89b724fa9a20c20**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 64
Mov. 22

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco destinados ao Projeto “REDE RURAL CONECTADA”: implementação de sistemas de conectividade satelital de órbita baixa (leo) nas viaturas da patrulha rural comunitária 4.0 em todo o território do estado do Paraná. Sendo o projeto uma solução de inovação tecnológica baseada em conectividade satelital de órbita baixa (LEO – Low Earth Orbit), destinada à comunicação de dados das viaturas da Patrulha Rural Comunitária da Polícia Militar do Paraná, com funcionamento independente da infraestrutura terrestre convencional, possibilitando a transformação das unidades móveis em plataformas de Comando e Controle (C2), para ampliar a conectividade, a integração das equipes e a capacidade de resposta operacional em áreas rurais, indígenas, de mata e de divisa interestadual com cobertura insuficiente ou inexistente de telecomunicações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 26.494.854-1.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED.

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED;

3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/09/2026 09:34. Inserido ao protocolo **26.494.854-1** por: **Aline Lorusso Busse** em: 10/09/2026 13:41. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f62d2c1b3fbf1ec2f89b724fa9a20c20**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 65
Mov. 22

apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656/2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.2. São obrigações das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**:

3.2.1 promover a descentralização do crédito orçamentário, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED;

3.2.2 repassar os recursos financeiros, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

3.2.4 analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA.**

3.2.5 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/09/2026 09:34. Inserido ao protocolo **26.494.854-1** por: **Aline Lorusso Busse** em: 10/09/2026 13:41. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f62d2c1b3fbf1ec2f89b724fa9a20c20**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 66
Mov. 22

relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.2.6 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa; e

3.2.7 renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3 Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1 executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3 encaminhar às unidades descentralizadoras:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) o relatório final de cumprimento do objeto;

3.3.4 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5 mencionar as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

3.3.6 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**;

3.3.7 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/09/2026 09:34. Inserido ao protocolo **26.494.854-1** por: **Aline Lorusso Busse** em: 10/09/2026 13:41. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f62d2c1b3fbf1ec2f89b724fa9a20c20**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 67
Mov. 22

antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**;

3.3.8 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539/2019, ou documento que o venha a substituir; e

3.3.9 comunicar às UNIDADES **DESCENTRALIZADORAS** a ocorrência de eventos que obstaculizam o cumprimento tempestivo do objeto.

Parágrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

3.3.10. solicitar à Secretaria de Estado da Fazenda, via SIAFIC, a liberação da cota do Tesouro, quando a descentralização envolver recursos financeiros ainda não disponibilizados à unidade descentralizadora.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1 Classificação funcional-programática:

Identificação da Despesa:

Programa/Atividade:	2202.19.212.09.**8629** – Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa e Inovação
Natureza de Despesa:	3390.4005 - Serviços de Comunicação de Dados
Fontes de Recursos:	759 - Recursos Vinculados a Fundos; Detalhamento 132 – Fundo Paraná
Valor Total: R$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais)	

5.2 As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/09/2026 09:34. Inserido ao protocolo **26.494.854-1** por: **Aline Lorusso Busse** em: 10/09/2026 13:41. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f62d2c1b3fbf1ec2f89b724fa9a20c20**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 68
Mov. 22

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de R$ 1.335.000,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil reais), em duas parcelas: 1° de R$ 468.600,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais) e a 2° de R$ 866.400,00 (oitocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), considerando o exercício financeiro do corrente ano.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentes pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco.*

7.4 A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/09/2026 09:34. Inserido ao protocolo **26.494.854-1** por: **Aline Lorusso Busse** em: 10/09/2026 13:41. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f62d2c1b3fbf1ec2f89b724fa9a20c20**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 22

a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS,** por unanimidade**,** poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/09/2026 09:34. Inserido ao protocolo **26.494.854-1** por: **Aline Lorusso Busse** em: 10/09/2026 13:41. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f62d2c1b3fbf1ec2f89b724fa9a20c20**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 22

avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de descentralização de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento, respeitado o valor global do exercício e de todo o período.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (SESP-PR).**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/09/2026 09:34. Inserido ao protocolo **26.494.854-1** por: **Aline Lorusso Busse** em: 10/09/2026 13:41. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f62d2c1b3fbf1ec2f89b724fa9a20c20**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 22

10.1 O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2 Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4 Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5 Se houver execução orçamentária e financeira, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

10.6 Não apresentado o relatório, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/09/2026 09:34. Inserido ao protocolo **26.494.854-1** por: **Aline Lorusso Busse** em: 10/09/2026 13:41. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f62d2c1b3fbf1ec2f89b724fa9a20c20**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 22

E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

MARCOS VITORIO STAMM
Secretário SEIA
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

HUDSON LEONCIO TEIXEIRA
Secretário SESP-PR
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/09/2026 09:34. Inserido ao protocolo **26.494.854-1** por: **Aline Lorusso Busse** em: 10/09/2026 13:41. Demais assinaturas na folha 72a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f62d2c1b3fbf1ec2f89b724fa9a20c20**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72a
Mov. 22

Documento: **1ted5.2026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 14/09/2026 09:34.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcos Vitorio Stamm (XXX.672.129-XX)** em 11/09/2026 17:44 Local: SEIA/GS.

Inserido ao protocolo **26.494.854-1** por: **Aline Lorusso Busse** em: 10/09/2026 13:41.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: